DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Itarantim - BA

Segunda-Feira, 03 de Setembro de 2018 - Edição nº 400

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 PROCESSO ADM. Nº 067/2018.
- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 PROC. ADM. Nº 067/2018.
- TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018: "Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 138ª Zona Eleitoral e o Município de Itarantim-Ba, visando ao cadastramento biométrico dos eleitores deste último."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.itarantim.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C510D96DE1-A54F11A7DD-70B81123B3-DC111ECC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Kayque de Oliveira Silva, nomeado pelo Decreto Municipal nº 05/2018, para pregoeiro do Município de Itarantim – Bahia, com sede na Praça João Aves Feitosa, nº. 272, nesta cidade de Itarantim – Bahia, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 037/2009 de 27 de abril de 2009, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, a qual **ADJUDICA, neste ato**.

Pregão Presencial Nº 040/2018
PROCESSO ADM. Nº 067/2018
DATA: 29/08/2018
HORA: 08:00 hs
Local: Prédio da prefeitura, Praça João Alves Feitosa, nº. 272 – bairro Presidente Médici Itarantim – Ba**.**

1. DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos de informática para atender ações das secretarias do município de Itarantim-Bahia.

FICA ADJUDICADA A(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S):
HELDER DOS SANTOS MATOS SILVA. – inscrita no CNPJ/MF nº. **07.091.711/0001-68**, ofertou proposta final no valor de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)** para o lote único; Totalizando **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)** Itarantim – Bahia, 03 de setembro de 2018.

Publique-se,

Kayque de Oliveira Silva
Pregoeiro Municipal

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro Presidente Médici – CEP. 45.780-000 – Itarantim-Bahia
C.N.P.J 13.751.276/0001-53 – Telefones: (73) 3266-2175/2180 Fax: (73) 3266-2183
e-mail: pmitarantim@terra.com.br, Page www.itarantim.ba.gov.br

Nº de autenticação: C510D96DE1-A54F11A7DD-70B81123B3-DC111ECC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal, Sr. Paulo Silva Vieira, do MUNICIPIO DE ITARANTIM, com sede na Praça João Aves Feitosa, nº. 272, nesta cidade de Itarantim – Bahia, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 037/2009 de 27 de abril de 2009, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, a qual **HOMOLOGA, neste ato**.

Pregão Presencial Nº 040/2018
PROCESSO ADM. Nº 067/2018
DATA: 29/08/2018
HORA: 08:00 hs
Local: Prédio da prefeitura, Praça João Alves Feitosa, nº. 272 – bairro Presidente Médici Itarantim – Ba**.**

1. DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos de informática para atender ações das secretarias do município de Itarantim-Bahia.

FICA HOMOLOGADA A(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S):
HELDER DOS SANTOS MATOS SILVA. – inscrita no CNPJ/MF nº. **07.091.711/0001-68**, ofertou proposta final no valor de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)** para o lote único; Totalizando **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)** Itarantim – Bahia, 03 de setembro de 2018.

Publique-se,

Paulo Silva Vieira
Prefeito Municipal

Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro Presidente Médici – CEP. 45.780-000 – Itarantim-Bahia
C.N.P.J 13.751.276/0001-53 – Telefones: (73) 3266-2175/2180 Fax: (73) 3266-2183
e-mail: pmitarantim@terra.com.br, Page www.itarantim.ba.gov.br

Nº de autenticação: C510D96DE1-A54F11A7DD-70B81123B3-DC111ECC47

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018.

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 138ª Zona Eleitoral e o Município de Itarantim-BA, visando ao cadastramento biométrico dos eleitores deste último.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 138ª Zona Eleitoral, com sede na(o) município de Itarantim/BA, neste ato representado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral, **Exmo(a). Sr(a). MÁRIO JOSÉ BATISTA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.587.039 - PC-MG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 028.021.366-23, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITARANTIM/BA**, com sede na Praça João Alves Feitosa, n° 272, Bairro Presidente Médici, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Prefeito(a), **Exmo(a). Sr(a). PAULO SILVA VIEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº04.369.443-83 - SSP-BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 656.599.885, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nºs 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 21.538/2003 e 23.335/2011, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes visando a possibilitar a realização do cadastramento biométrico dos eleitores do Município de Itarantim/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 29 e seus parágrafos da Resolução TSE nº 21.538/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. **Caberá ao MUNICÍPIO:**

a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

b) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com os meios necessários para o desenvolvimento das atividades programadas e divulgação do cadastramento biométrico na sua circunscrição.

II. **Caberá ao JUÍZO DA 138ª ZONA ELEITORAL:**

a) Fornecer todas as orientações e condições necessárias ao bom desempenho de suas responsabilidades;
b) Fornecer o material necessário, incluindo mobiliário, material de expediente, equipamentos de informática e pontos de lógica, aos serviços de atendimento do recadastramento biométrico;
c) Fiscalizar os serviços da presente avença no que tange aos seus funcionários e aos prestadores de serviço cedidos pelo **MUNICÍPIO**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

O **MUNICÍPIO** cederá

a) a servidora municipal MARIANA OLIVEIRA LIMA, RG nº 1547414774, CPF nº 062.635.885-00, pelo fato de que a mesma estará cedida ao **JUÍZO DA 138ª ZONA ELEITORAL** no período das Eleições 2018, facilitando o treinamento para tarefa futura;

b) além da servidora acima indicada, outros 02 (dois) servidores escolhidos pelo referido órgão para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores.

Parágrafo primeiro – Os servidores cedidos deverão se apresentar no local, data e horário determinados pelo **JUÍZO DA 138ª ZONA ELEITORAL**, munidos de ofício de apresentação.

Parágrafo segundo – Durante o período em que estiverem à disposição do **JUÍZO DA 138ª ZONA ELEITORAL**, os servidores cedidos pelo **MUNICÍPIO** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Parágrafo terceiro – Caberá ao **JUÍZO DA 138ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência dos servidores cedidos, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

Parágrafo quarto – Os servidores sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 138ª Zona Eleitoral, podendo, entretanto, no

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

interesse do serviço, haver alterações que serão definidas pelo(a) respectivo(a) Juiz(a) Eleitoral.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica obrigações de natureza financeira para quaisquer dos partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica terá vigência a partir da assinatura, com exceção da alínea "b" da cláusula quarta que iniciará sua vigência a partir de 05/11/2018, sendo que todo o seu conteúdo permanecerá produzindo efeitos até 22/02/2019, data prevista para o encerramento do recadastramento biométrico. .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUÍZO DA 138ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo pelos interessados, mediante prévio comunicado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, operando a denúncia seus efeitos após 30 (trinta) dias da efetiva notificação, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações ao presente Termo serão efetuadas por escrito, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itarantim, 27 de agosto de 2018.

Juiz(a) Eleitoral da 138ª Zona

Prefeito(a) do Município de Itarantim/BA

TESTEMUNHAS:

NOME: SERGIO LOPES CAVALCANTE DE OLIVEIRA
RG: 1470158396
Assinatura :

NOME:_____
RG: _____
Assinatura: _____